



Município de Jucurutu  
Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000  
E-mail: [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)

**Protocolo Geral nº 006/2024**

**Processo Legislativo – PL 006/2024**

**Certidão de protocolo, ciência e encaminhamento**

Certifico, para os devidos fins, que em 27/02/2024, às 08h21min, foi protocolado nesta Secretaria o **Projeto de Lei do Legislativo nº 1.012, de 26 de fevereiro de 2024**, de autoria do Poder Executivo, que “Acrescenta Redação a Lei nº 850, 06 de Abril de 2016, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do município de Jucurutu e dá outras providências.”

O projeto foi protocolado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, conforme comprovante de protocolo, e está devidamente autuado, numerado e rubricado.

Certifico, também, que foi dada a devida ciência de seu objeto ao presidente da Câmara.

Encaminho os autos para a Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**KATIENY MIRRAELLY GOMES DE PONTES**

Secretário-Geral



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO



Ofício nº 036/2024/GP-MJ

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Ao Exmº Senhor,  
**ALAN OLIVEIRA DO AMARAL**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Rua Epaminondas Lopes, 190  
Centro – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

**Assunto: Encaminhar Projeto de Lei nº 1.012/2024.**

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos de estima, vimos por meio deste, ENCAMINHAR em anexo o Projeto de Lei nº 1.012/2024, que “**ACRESCENTA REDAÇÃO À LEI Nº 850, 06 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para que seja apreciado e votado.

Sendo o que tínhamos no momento, reiteramos os votos de estima e consideração. Gratos por sua atenção e estima, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jucurutu/RN

RECEBIDO  
Em 27/02/2024  
Os Assessor



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
**GABINETE CIVIL DO PREFEITO**



**MENSAGEM Nº 006/2024/GP-MJ**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores  
Senhora Vereadora

Pelo presente estamos propondo a equiparação da Controladoria Geral do Município de Jucurutu à Secretária Municipal, que na prática já ocorre desde a sua criação, corrigindo assim uma falha material e formal da Lei Municipal nº 850/2016.

Sendo o que tínhamos esperamos que a matéria seja objeto de aprovação, manifestando nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 1.012 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

ACRESCENTA REDAÇÃO À LEI Nº 850, 06 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 27 da Lei Municipal nº 850/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 27 - Compõe a estrutura do Gabinete Civil - GAC:*

*I - Chefia do Gabinete - CHG;*

*II - Departamento de Defesa Civil*

*III - Controladoria Geral do Município;*

*§1º A Controladoria Geral, equipara-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal



Município de Jucurutu  
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000  
E-mail: [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PARECER**

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1012/2024 de 26 de fevereiro de 2024, de autoria do Poder Executivo acrescenta redação à Lei nº 850, 06 de abril de 2016, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Município de Jucurutu e dá outras providências.

A matéria foi protocolada na Câmara Municipal em 26/02/2024.

Recebeu parecer favorável sem ressalvas da Procuradoria Jurídica da Câmara.

Não houve apresentação de emendas por esta Comissão.

É o breve relatório.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

##### **II.1 – Certidão de Similaridade**

Verifico que não foi identificada a existência de proposição em tramitação ou já convertida em Lei semelhante a esta nesta Casa Legislativa

##### **II.2 – Análise Jurídica**

Em consonância com o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria da Câmara, entendo que a matéria possui fundamento legal, isso porque segundo o artigo 49, XVI da Lei Orgânica do Município de Jucurutu-RN em seu texto assegura que é competência exclusiva do Prefeito exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou por esta Lei Orgânica.

Desse modo, o projeto de Lei 1012/2024 atende aos requisitos legais e constitucionais.

#### **III – CONCLUSÃO**

Assim, tendo em vista que houve o cumprimento dos requisitos legais, dou parecer favorável ao Projeto Lei 1012/2024, de autoria do Poder Executivo.

Jucurutu/RN, 05 de fevereiro de 2024.

**José Pedro de Araújo neto**  
Relator



Município de Jucurutu  
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000  
E-mail: [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI 1012/2024

Autoria: Poder Executivo

- Favorável ao parecer
- Desfavorável ao parecer
- Favorável à Emenda Modificativa nº 001
- Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001
- Favorável à Emenda Aditiva nº 001
- Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001

*FRANCINILSON BATISTA DA SILVA*  
Francinilson Batista da Silva

Presidente

- Favorável ao parecer
- Desfavorável ao parecer
- Favorável à Emenda Modificativa nº 001
- Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001
- Favorável à Emenda Aditiva nº 001
- Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)

*José Pedro de Araújo Neto*  
José Pedro de Araújo Neto

Relator

Favorável ao parecer

Desfavorável ao parecer

Favorável à Emenda Modificativa nº 001

Desfavorável à Emenda Modificativa nº 001

Favorável à Emenda Aditiva nº 001

Desfavorável à Emenda Aditiva nº 001

*Rubens Batista de Araújo*  
Rubens Batista de Araújo

Membro



Município de Jucurutu  
Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000  
E-mail: [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)

### RESOLUÇÃO Nº. 007/2024

Acrescenta redação à Lei nº 850, 06 de abril de 2016, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Município de Jucurutu e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais;

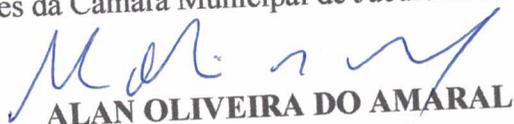
#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica **APROVADA** por unanimidade de votos dos Legisladores da Câmara Municipal de Jucurutu/RN, o Projeto de Lei do Executivo Nº 1.012/2024. acrescenta redação à Lei nº 850, 06 de abril de 2016, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Município de Jucurutu e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jucurutu/ RN, 05 de Março de 2024.

  
**ALAN OLIVEIRA DO AMARAL**  
PRESIDENTE CMJ



Município de Jucurutu

Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)

**PARECER JURÍDICO Nº 06/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 1012/2024**

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

## **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de parecer acerca do projeto de Lei nº 1012 /2024, que acrescenta redação à Lei nº 850, 06 de abril de 2016, que dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Município de Jucurutu e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de justificativa, protocolado na secretaria desta casa na data do dia 26/02/2024.

Não se verifica nos registros da Secretaria outro projeto de Resolução similar em tramitação nesta Casa de Leis, permitindo o prosseguimento na análise de admissibilidade do presente.

É o relatório.

Estudada a matéria, passo a opinar.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Ao analisar o tema legal que ora se apresenta, o mesmo é matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local.

O artigo 49, XVI da Lei Orgânica do Município de Jucurutu-RN em seu texto assegura que é competência exclusiva do Prefeito exercer outras atribuições e praticar, no interesse do



Município de Jucurutu  
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000  
E-mail: [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)

Município, quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou por esta Lei Orgânica.

Desta forma, entendo que a competência para legislar sobre estrutura administrativa do município de Jucurutu, se encontra inserido no referido artigo

Art. 49. Compete privativamente ao Prefeito:

XVI – exercer outras atribuições e praticar, no interesse do Município, quaisquer outros atos que não estejam, explícita ou implicitamente, reservados a outro Poder pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou por esta Lei Orgânica.

Portanto, é clara a competência legislativa em propor o presente Projeto e sua redação não contém vício ou burla a legalidade.

### III – DA CONCLUSÃO

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo conseqüente aprovação. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal -Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) *Sem grifo no original.*



Município de Jucurutu  
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000

E-mail: [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, opino pela **legalidade** e **constitucionalidade** do presente Projeto de Lei.

Jucurutu /RN, 04 março de 2024.

**Adriano Lopes do Nascimento**  
Procurador da Câmara Municipal de Jucurutu  
OAB/RN 17.653-B



Município de Jucurutu  
Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

Rua Epaminondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000  
[jucurutu.m.leg.br](http://jucurutu.m.leg.br) / [camaradejucurutu@hotmail.com](mailto:camaradejucurutu@hotmail.com)